PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 081/2022/GP-AB

Água Boa, 23 de maio de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.707.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que ***"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA XAVANTE - SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, acompanhada da respectiva mensagem.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 449/2022
Data: 23/05/2022 - Horário: 14:14
Administrativo

contratação da empresa que executará a obra civil, mediante a entrega da documentação da matrícula do imóvel com a averbação da doação em questão ao Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante – SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS;

II. Dar início à obra em questão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a efetiva doação;

III. Execução das atividades propostas pela Autarquia Federal, nas condições propostas no Protocolo de Intenções;

IV. O atendimento à legislação municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único: Caso a obra não seja iniciada no prazo estipulado no inciso II deste artigo, o imóvel retornará ao patrimônio municipal.

Art. 6º - A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie sobre benfeitorias realizadas.

Art. 7º - É vedada a locação, empréstimo, alienação, ou qualquer forma de entrega do imóvel a terceiros, sob pena de revogação da doação.

Art. 8º - Todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU, água, esgoto, energia elétrica, bem como as despesas no Cartório de Registro de Imóveis inerentes ao registro desta doação, correrão às expensas do Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante – SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS.

Art. 9º - Revoga-se na integra a Lei Municipal Nº 1.662, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, EM 23 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.707, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto que *"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA XAVANTE - SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Projeto de Lei está sendo encaminhado a esta Casa para requerer a autorização legislativa para doação de um imóvel pertencente ao Município de Água Boa/MT para o Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante – SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.544/0050-63, para a construção da ***Casa de Saúde Indígena*** (**CASAI**) em nosso município.

Vale ressaltar que, a referida doação foi aprovada pela Lei nº 1.662, de 08 de fevereiro de 2022, que *"Dispõe sobre autorização para doação de área pública ao Ministério da Saúde – Secretaria Especial de Saúde Indígena e dá outras providências"*.

Diante da solicitação do Coordenador Distrital de Saúde Indígena Sr. ***Romildo Ribeiro Parreira***, Referência: Processo nº 25050.000993/2022-79, SEI nº 0026905151 da Divisão de Atenção à Saúde Indígena – DIASI/XAVANTE, o qual solicita a alteração da Lei nº 1.662/2022, para que se possa dar andamento ao processo, uma vez que, quem irá construir a Casa de Saúde Indígena (CASAI) em Água Boa, é o Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante - SESANI/DSEI Xavante/SESAI/MS de Barra do Garças/MT.

Em atendimento a solicitação do DIASI/XAVANTE e, para que possamos dar continuidade aos trâmites legais, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei o qual revoga-se também a Lei nº 1.662/2022.

Por considerar esta proposição de relevante interesse público e em especial aos povos indígenas, submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando aos Ilustres Edis sua aprovação.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento